


ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 02/81

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA, consi-
derando o que consta dos proces-
sos n°s. 237/80 e 34/81, desta
Corregedoria,

Recomenda aos Srs. Juízes Crimi-
nais a fiscalização do cumprimento, pelos Escrivães, das
normas pertinentes à guarda de armas nos cartórios crimi-
nais, de modo a evitar fiquem ali depositadas quando não
mais necessárias à instrução criminal.

1º - Recebido em Juízo o inquérito
policial, acompanhado de armas ou instrumentos do cri-
me, o escrivão deve proceder à identificação das respecti-
vas características (marca, calibre, etc.) e recolhimen-
to a lugar seguro, onde ficarão sob a sua guarda e respon-
sabilidade (Provs. 3/70 e 14/76).

2º - Arquivado o inquérito, ou a
pôs transitada em julgado a sentença final e na hipótese
em que se imponha quanto as armas, o procedimento estabe-
lecido no art. 124 do Código de Processo Penal, providen-
ciar o seu encaminhamento à Delegacia Regional de Polícia
(Provs. 3/70 e 14/76).

3º - A remessa de armas deve ser
feita mediante ofício assinado pelo Juiz competente,acom-
panhado de relação em que serão discriminados os tipos, ca-
racterísticas e quantidades (Provs. 3/70, 14/76 e 1/73 e
Circular 2/56).

4º - A autoridade policial dará -
reclamo das armas entregues na cópia da relação, cabendo ao
Escrivão anotar a baixa no livro de registro (Prov. 14/
76).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

59 - O livro de carga e descarga de armas e objetos apreendidos deve ser escruturado com as seguintes colunas : nº de ordem, data da entrada, espécie, características (cor, calibre, dimensões, marca, - nº), processo, nome do proprietário(réu, vítima ou terceiros), destino. (Provs. 9/72 e 14/76).

69 - As armas, identificadas por papeleta anexa, com a indicação do respectivo processo, devem ser guardadas em lugar seguro. (Prov. 9/72).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 13 de Março de 1981.

EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA